



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



“A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento: I - políticas sociais básicas; II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem”;

No sentido de realizar os serviços de acolhimento de forma adequada e tendo o Ministério Público e o Conselho Tutelar função prevista no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), de acompanhar a execução dos serviços e frente a tais prerrogativas é que se justifica a contratação da entidade para a prestação dos serviços, e em especial por ter sua sede no município de Brazópolis, mediante documentação comprobatória anexa ao processo.


DO RESPALDO LEGAL: Quanto à matéria de Direito, entendemos tratar - se de uma hipótese de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações. Quanto aos procedimentos exigidos pelo Art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação deverá encaminhar o parecer final para publicação.

Face ao exposto, e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, opinamos que o presente processo de Dispensa de Licitação, autorizado pelo Ordenador de Despesa, seja encaminhado para devida Ratificação e Publicação, pela autoridade superior, observados os prazos legais, como condição de eficácia do ato.


Brazópolis/MG, 16 de janeiro de 2019.



Helen Gabriele A. de A. Alves
Comissão Permanente de Licitação



Juliana Alves de Freitas
Comissão Permanente de Licitação



Rosalina Menina dos Santos Dias
Comissão Permanente de Licitação